



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

## Estado do Paraná

LEI Nº 002/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município de Manoel Ribas, para o Exercício de 2024 no total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante as seguintes providências:

### I - CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

| Conta                          | Código/<br>Fonte | Funcional<br>Programática | Descrição  | Valor R\$         |
|--------------------------------|------------------|---------------------------|--|-------------------|
|                                |                  | 07                        | Secretaria Municipal de Educação   |                   |
|                                |                  | 07.002                    | Departamento de Educação   |                   |
|                                |                  | 12.361.0601.1023          | Ampliação Reforma e Adequação de Escolas Municipais - Ensino Fundamental |                   |
| 2010                           | 103              | 44.90.61.00.00            | Aquisição de Imóveis   | 120.000,00        |
| <b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b> |                  |                           |  | <b>120.000,00</b> |

**Artigo 2º.** Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os seguintes recursos:

I - O Cancelamento parcial de dotações, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

| Conta                          | Código/<br>Fonte | Funcional<br>Programática | Descrição   | Valor R\$         |
|--------------------------------|------------------|---------------------------|---|-------------------|
|                                |                  | 07                        | Secretaria Municipal de Educação                    |                   |
|                                |                  | 002                       | Departamento de educação                            |                   |
|                                |                  | 12.361.0601.1022          | Aquisição de Uniformes Escolares                    |                   |
| 0196                           | 103              | 33.90.32.00.00            | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 50.000,00         |
| <b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b> |                  |                           |   | <b>120.000,00</b> |

| Conta                          | Código/<br>Fonte | Funcional<br>Programática | Descrição  | Valor R\$         |
|--------------------------------|------------------|---------------------------|--|-------------------|
|                                |                  | 07                        | Secretaria Municipal de Educação                       |                   |
|                                |                  | 002                       | Departamento de educação                               |                   |
|                                |                  | 12.361.0601.2027          | Atividades do Departamento de Ensino Fundamental - MDE |                   |
| 214                            | 103              | 33.90.30.00.00            | Material de Consumo                                    | 70.000,00         |
| <b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b> |                  |                           |  | <b>120.000,00</b> |






# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

## Estado do Paraná

**Artigo 3º.** Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº 048/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 041/23 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/01/2024).

  
**JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura M. M. Ribas  
PUBLICADO  
Jornal: Diário Oficial do Paraná  
Edição: 357 pg. 1,2  
Em: 29 / 01 / 2024  
Willian